Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 105/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 105/2018

Assunto: Convênio entre o Município de São Bento do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital e Maternidade Sagrada Família

Encaminhamos para aprovação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto nº 105, de 29 de janeiro de 2018, que solicita autorização para firmar convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Os recursos, na quantia de R$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais), serão repassados em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro de 2018, no valor de R$ 109.285,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais) cada uma.

Os valores serão aplicados como complemento dos gastos com a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI que funciona junto ao nosocômio, mantido pela Sociedade Mãe da Divina Providência.

A cada parcela recebida, a beneficiária terá 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme legislação pertinente.

Desta forma, solicitamos a Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**

Atenciosamente

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 29/01/18
Horas: 13:30
Ass.: 004/18

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família, para repasse do valor de R$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais) no exercício de 2018, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 109.285,00,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais) relativas aos meses de janeiro a dezembro.

§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º O Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal